



DECRETO Nº. 2.485, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga por 6 meses o prazo de concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Pinheiral à empresa Bem-Te-Vi Transporte e Turismo Ltda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 971, de 19 de maio de 2017, que “concede de forma provisória e precária a empresa Bem-Te-Vi Transporte e Turismo Ltda o transporte público coletivo de passageiros no Município de Pinheiral, e determina outras providências”;

CONSIDERANDO que o término de vigência do contrato nº 039/2017, se dará em 31 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o processo licitatório nº 3.538/2017 ainda encontra-se pendente de finalização, estando aguardando data da sessão pública do certame;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da prestação do serviço de transporte público coletivo municipal, o qual é essencial, e a previsão do art. 2º, § 1º, da Lei nº 971, de 19 de maio de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 6 (seis) meses a concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Pinheiral a empresa Bem-Te-Vi Transporte e Turismo Ltda.



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 28 de dezembro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO